



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO Nº 06/2018

Impugnante: FERNANDA ROCHA DA SILVA TRANSPORTES

O presente julgamento se reporta à impugnação ao edital do pregão nº 06/2018, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.

A impugnante FERNANDA ROCHA DA SILVA TRANSPORTES, entende que o edital da presente licitação está com as planilhas de custo viciadas, alegando que a quilometragem do itinerário nº 05 está menor do que o percurso realmente é.

A impugnante requer que seja acolhida a impugnação e julgada procedente corrigindo-se os erros e publicando novo edital.

A impugnação do edital deve ser feita em até dois dias úteis do início do certame, sendo que a impugnação em questão mostra-se tempestiva e passível de ser admitida.

Por se tratar de termos de desconhecimento do pregoeiro, uma solicitação de esclarecimentos foi enviada ao responsável pelo transporte escolar do Município. A secretária de Educação respondeu que o edital está correto e que o percurso é realmente o definido no edital, desta forma não prejudica a participação da impugnante.

Portanto, decido pela IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa FERNANDA ROCHA DA SILVA TRANSPORTES mantendo-se o edital nos seus termos.

Dom Feliciano, 03 de abril de 2018.

Rodrigo Siemionko
Rodrigo Siemionko
Pregoeiro